Copia - L.º 95. Fls. 65 - (carimbo) - Belmiro Correa de Moraes - Tabellião - 35 Rua do Rosario - Rio de Janeiro = Escriptura de venda dos prédios e respectivos terrenos nºs 20, 22 e 24 da rua Dona Josephina que fazem José Maria Gonçalves e outros á Fazenda Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, na forma abaixo:- Saibam quantos esta virem que no anno do N. de N. S. J. Christo de 1898, aos 2 dias do mez de Junho, n'esta Cidade do Rio de Janeiro e Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, onde eu Tabellião fui vindo, compareceram como Outorgantes vendedores José Maria Gonçalves, viuvo, Dona Maria Francisca Gonçalves, Manoel José Gonçalves e José Maria Gonçalves Junior, solteiros, maiores, proprietarios, residentes n'esta Capital, digo n'esta Cidade e como Outorgada compradora a Fazenda Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, representada pelo Bacharel Carlos Augusto Taylor, Director do Contencioso do Thesouro Federal, reconhecidos pelos proprios por minha Tabellião e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas que tambem reconheço do que dou fé, bem como de me haver sido esta distribuida pelo bilhete que fica archivado. E pelos Outorgantes vendedores me foi dito o seguinte: que elles são legitimos senhores e possuidores dos predios

e respectivos terrenos á rua Dona Josépha, freguezia de Sant'Anna desta Capital, nos. 20, 22 e 24; que houveram em pagamento: o 1º. de sua meiação e os demais Outorgantes de legitima materna de sua finada Mãe Dona Francisca Emilia Gonçalves; cuja partilha foi julgada por Accordam do Conselho do Tribunal Civil e Criminal de 17 de Setembro de 1896; que ao 1º. dos Outorgantes coube todo o predio terreo nº. 20 e metade do de nº. 22 e respectivos terrenos; ao 2º. a metade do de nº. 22 e respectivo terreno; ao 3º. a metade do de nº. 24 e respectivo terreno ao 4º. metade do de nº. 24 e respectivo terreno; que os referidos predios e terrenos se acham descriptos na planta que fica archivada na Repartição competente do Thesouro Federal e fica fazendo parte integrante integrante d'esta escriptura e indicados com as letras A, B, C, D e aquarella carmim; que os terrenos em que os mesmos predios se acham edificados são proprios pelo que estão izentos do foro ou renda á Intendencia Municipal ou particular; que os referidos predios e terrenos acham-se livres e desembaraçados de quaesquer onus judicial ou extrajudicial, hypotheca legal ou convencional; que pelo presente

instrumento vendem á Outorgada Fazenda Federal os referidos predios, terrenos e benfeitorias pelo preço e quantia de ~~Rs~~ 40:000$000, que recebem em moeda corrente na Repartição competente do Thesouro Federal, servindo de plena e geral quitação o recibo que do referido preço e quantia passarem na referida Repartição, a vista do traslado desta devidamente transcripto; que assim transferem todo o dominio, servidões, direitos e acções sobre os referidos predios, terrenos e benfeitorias a Outorgada Fazenda Federal que fica immittida na posse em que já está em virtude deste instrumento e da clausula constituti; obrigando-se por si, seus herdeiros e successores a fazer a presente venda boa, firme e valiosa trazendo a Fazenda Federal a salvo de quaesquer duvidas e contestações de terceiros e a responder pela evicção de Direito independente de chamamento por autoria. E pelo Director foi dito que em nome e por parte da Fazenda Federal e para ella e autorisado por despacho do Ministro da Fazenda de 2 de Maio do corrente anno exarado no Aviso nº 28 de 16 de Abril do mesmo anno, do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, ac-

ceitava as condições deste contracto. Não paga imposto de transmissão de propriedade e apenas Rs. 4$000 de sello proporcional e additional por estampilhas nesta collados e inutilisados do que dou fé, na forma das disposições legaes em vigor. Pelos conhecimento da Prefeitura sob os nºs 28.623 a 28.625 e da Recebedoria sob nº 26.025 vê-se estarem os trez predios referidos quites tanto do imposto predial do 1º semestre do corrente exercicio como da renda de penna d'agua de todo exercicio passado em nome do primeiro outorgante o que posto por fé. Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente estipularam, pedindo-me lavrasse esta em minhas notas o que fiz, a qual sendo-lhes lida e achando-a conforme a acceitaram e assignão com as testemunhas Francisco de Faria Nemeu e Sebastião Tiburcio de Moraes. Eu Demetrio Monteiro, ajudante que a escrevi. E eu Belmiro Corrêa de Moraes, Tabellião, a subscrevi. Capital, 2 de Junho de 1898. José Maria Gonçalves - Maria Francisca Gonçalves - Manoel José Gonçalves - José Maria Gonçalves Junior - Carlos Augusto Taylor - Francisco de Faria Nemeu - Sebastião Tiburcio de Moraes - Estavão collados e inutilisados es-

estampilhas no valor de quarenta e quatro mil réis. Trasladada do proprio livro hoje. E eu Belmiro Corrêa de Moraes, Tabelliad, subscrevo e assigno em publico e raso. — Em test.º P.C.M. da verd.e (Estava o signal publico do Tabelliad, e assignado) — Belmiro Corr.a de Moraes.

Confere com o original. Commissão do Cadastro, em 20 de Agosto de 1.923. José Leite Soares Junior — 3.º escrip.º do Th. Nal — J. Waldemar Rodrigues Escrivão do esc.º 3.º Posto Fiscal do Acre, adj.º — Foi registrada no Livro 3 C. á pag. 443, sob n.º de Ord.m 23.819. Wall